



LEI Nº 10.834, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019 - D.O. 15.02.19.

Autor: Deputado Wilson Santos

Denomina-se Ponte Profª. Sarita Baracat de Arruda a ponte que será construída entre o Bairro Parque Atalaia, em Cuiabá, e o Bairro Parque do Lago, em Várzea Grande.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Ponte Profª. Sarita Baracat de Arruda a ponte que será construída entre o Bairro Parque Atalaia, em Cuiabá, e o Bairro Parque do Lago, em Várzea Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de fevereiro de 2019.

as) MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.